



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 152-2019

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Pregão Presencial n. 136/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e levantamento topográfico, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para "...para elaboração de projetos...", consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 24.916,66 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 136/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 04/12/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 20/11/2019 – Edição 6.831, pg. 21, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 20/11/2019, edição 1988, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Compareceram para participar do certame 03 (três) empresas:
CASSIANO D'AGOSTIN ANNES ME, CRESCER CONSTRUTORA LTDA, IVAN
CARLOS BERTOLDO ME.

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 02
(dois) lotes, conforme especificado no Edital.

Dado início ao certame, por ocasião do credenciamento,
verificou-se que as licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas
credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e
apresentou proposta as seguintes empresas credenciadas:

Lote cotado	Empresa participante que apresentou proposta
Lote 01	CASSIANO D'AGOSTIN ANNES ME, IVAN CARLOS BERTOLDO ME
Lote 02	CASSIANO D'AGOSTIN ANNES ME, CRESCER CONSTRUTORA LTDA

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que
apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame
quanto aos respectivos lotes a seguinte empresa:

Lote 01	IVAN CARLOS BERTOLDO ME
Lote 02	CASSIANO D'AGOSTIN ANNES ME

Posteriormente passou a verificação dos documentos de
habilitação (envelope 2) apresentados pelas referidas licitantes, acima relacionada,
ocasião que as mesmas tiveram seus documentos julgados pelo pregoeiro em
conformidade, consoante as exigências do edital, sendo adjudicado o objeto do
respectivo lote em seu favor, senão vejamos:

Lote 01	IVAN CARLOS BERTOLDO ME
Lote 02	CASSIANO D'AGOSTIN ANNES ME

Tudo, consoante constou em ata:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por lote, após a apreciação dos documentos, a comissão observou que a empresa CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME E IVAN CARLOS BERTOLDO ME cumpriram com as exigências do edital quanto à habilitação. Mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital, as Empresa participantes: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME IVAN CARLOS BERTOLDO ME. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME vencedora do lote 02 com o valor de R\$:12.000,00 (doze mil reais) e a empresa IVAN CARLOS BERTOLDO ME vencedora do lote 01 com o valor de R\$:12.500,00(doze mil e quinhentos reais) . Consultado(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s), não houve manifestação de intenção de recurso. Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para os lotes do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião as nove horas e vinte e cinco minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019). Eu Kelli Moresqui Kelli Moresqui lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, quanto ao respectivo lote, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

CONCLUSÃO

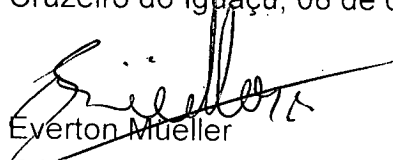
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 08 de dezembro de 2.019.


Everton Mueller
0AB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e Levantamento topográfico. Declarando vencedora a empresa: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME vencedora do lote 02 com o valor de R\$:12.000,00 (doze mil reais) e a empresa IVAN CARLOS BERTOLDO ME vencedora do lote 01 com o valor de R\$:12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


DILMAR TURMINA
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Registro de preços para futura e aquisição de camisetas para uso em geral para as oficinas do PAIF e do SCFV oferecidas pelos CRAS aos usuários dos Serviços de Assistência Social do Município e também para a realização de campanhas. Declarando vencedora a empresa: PIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA segunda colocada no item, 01. com o valor unitário de R\$:7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e Levantamento topográfico. Declarando vencedora a empresa: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME vencedora do lote 02 com o valor de R\$:12.000,00 (doze mil reais) e a empresa IVAN CARLOS BERTOLDO ME vencedora do lote 01 com o valor de R\$:12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cod318360

